



Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição equipamentos audiovisuais.

Brasília, 06 de agosto de 2020.

Assessoria de Tecnologia da Informação





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Aquisição de equipamentos audiovisuais.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O planejamento estratégico do Crea-DF definiu ações estratégicas visando desenvolver um processo de modernização de sua gestão, fortalecendo sua posição organizacional, buscando melhorar sua missão e a posição do Conselho de proteger a sociedade.

Dentre essas ações estratégicas, destacamos “Melhorar e Ampliar a Infraestrutura do Crea-DF”, que visa à ampliação do seu parque tecnológico e suas dependências físicas para os profissionais.

O PDTI do CREA/DF 2018 A 2020, prevê melhorias em todo o parque tecnológico do CREA, principalmente na infraestrutura e nos serviços para os profissionais do sistema.

Atualmente, 80% (oitenta) dos serviços do CREA/DF são feitos de forma online, acessando os serviços hospedados no ambiente computacional do CREA os demais estão localizados em nuvem.

**3. QUANTIDADES:**

Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total
<b>ITEM 01 – PROJETORES</b> Lâmpada com emissão ("brightness") mínima de 3600 lúmens ANSI; resolução nativa mínima de 1920 X 1200 (WXGA); correção de paralaxe vertical ("keystone correction"); entrada para microcomputador (padrão PC) tipo DB15; entrada de vídeo composto; entrada digital HDMI, com capacidade para sinais até 1080p; entrada de áudio; saída de áudio para amplificador externo; altofalante interno; zoom ótico de, pelo menos, 1,1 vezes; ajustes de zoom ótico e foco; recurso de inversão da imagem para instalação em teto ("ceiling mount"); capacidade para abrir uma imagem de 1,50m de largura em alguma distância entre o projetor e a tela na faixa de 2,20m a 3,00m; controle remoto tipo infravermelho. TENSÃO: 110/220 Vac, 60 Hz, com seleção automática; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento	1	3.164,50	3.164,50





definitivo.			
<b>ITEM 02 – TELA DE PROJEÇÃO AUDITÓRIO</b> Tela retrátil branca, com acionamento elétrico/retratil; mecanismo de travamento com diversos pontos de parada; estojo metálico com sistema de fixação em teto ou em parede; Altura: 228,6 cm, Largura: 304,8 cm; Tensão de entrada 110/ 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1	1.450,66	1.450,66
<b>ITEM 03 - TELA DE PROJEÇÃO PLENÁRIO</b> Tela retrátil branca, tela motorizada, com acionamento por botoeira; Mecanismo de travamento com diversos pontos de parada; estojo metálico com sistema de fixação em teto ou em parede; Altura: 243 cm, Largura: 182 cm; Tensão de entrada 110/ 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1	1.419,25	1.419,25
<b>ITEM 04 – TELEVISORES</b> Smart TV LED 50´ Full HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi 60Hz Características: Resolução: Full HD; Taxa de Atualização: 60Hz; Taxa de atualização com Tecnologia: 60Hz; Recursos de Vídeo: Ajuste da luz de fundo e temperatura de cor, modo preferencial de imagem - Dinâmica, natural, filme, estádio, pessoal e padrão; Potência do Áudio (RMS): 16; Quantidade de entradas USB: 2; Quantidade de entradas HDMI: 3; Wi-Fi: Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado: Sim; Timer On/Off: Sim; Sleep timer: Sim; Closed Caption: Sim; Consumo (Kw/h): 65W. GARANTIA: 12(doze) meses contados da data do recebimento definitivo.	2	2.149,24	4.298,49
<b>Valor total</b>			<b>10.332,90</b>





#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os produtos fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.2. A licitante deverá indicar em proposta a empresa prestadora dos serviços de suporte técnico, contendo sua Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico;
- 4.3. As licenças fornecidas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou com prazo de utilização determinado;
- 4.4. As licenças contratadas são permanentes e as atualizações e suporte técnico que compõem o objeto vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite do item 3 deste termo de referência;
- 4.5. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado;
- 4.6. O preço ofertado deverá ser em Real (R\$);
- 4.7. Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Crea-DF, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

#### 5. SANÇÕES

- 5.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
  - 5.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 5.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 5.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 5.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 5.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 5.1.6. Não mantiver proposta;
- 5.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 5.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 5.2.2.. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 5.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 5.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





- 5.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 5.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com os consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 5.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 5.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Todos os serviços/equipamentos serão entregues no endereço SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF, das 09h às 18h em até 60 (sessenta) dias.;

## 7. SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- 7.2. Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados quando da assinatura do contrato. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata este TR, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo;
- 7.3. Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais;





7.4. A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário;

7.5. Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público;

7.6. Ao final do atendimento de cada solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá emitir um registro do atendimento, contendo pelo menos: número do contrato, número de serie, local e data do atendimento, nome do solicitante, nome do atendente e relatório do serviço executado.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses;

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço de valor por item.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento por cada item será feito em única parcela, integralmente, em até 10 (dez) dias após a entrega/protocolização da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo gestor de contrato após sua conferência e devida entrega do termo de recebimento definitivo.

## 10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora mediante portaria específica;

11.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;

12.2. Fornecer as faturas nos termos da lei;

12.3. Permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;





- 12.4. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;
- 12.5. Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação pelo Crea-DF à CONTRATADA;
- 12.6. Comunicar ao ATI, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 12.7. Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- 12.8. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- 12.9. Atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o Edital.

### 13. DEVERES DA CONTRATANTE

- 13.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital;
- 13.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos equipamentos adquiridos;
- 13.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

Brasília, 06 de agosto de 2020.

Márcio Macedo da Silva  
Técnico em Informática

Cristiano Oliveira de Sousa  
Assessor de Tecnologia da Informação

